



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em dezesseis de novembro de dois mil e quinze. Abertura: Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 410, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária do ano de dois mil e quinze, da quinta Legislatura, sob a presidência do Vereador Lorinei Somavilla (PDT). Na abertura dos trabalhos o Presidente efetuou a “verificação do quorum”, registrando a presença dos seguintes Vereadores: Cláudio Puntel dos Santos (PDT), Claudiomiro Silveira (PMDB), Darci Telles (PMDB), Ildo Nagorsny (PP), Jardel Silveira (PP), Joelson Neu (PMDB), Leonel Luís Somavilla (PSB) e Mateus Cristian Ebert (PP). Constando o número legal de Vereadores, o Presidente, em nome de Deus, declarou abertos os trabalhos da Vigésima Sexta Sessão Ordinária e convidou o Vereador Darci Telles para fazer a leitura do texto bíblico. O Presidente cumprimentou os Vereadores, as servidoras Cristiana Soder, Fabiola Pereira, Franciele Ferreira e o Assessor Jurídico Marciano Ravanello, o senhor Sergio Pereira e a senhora Tatiana Elsa Eichelberger. Em seguida, foi posta em discussão a ata da sessão ordinária anterior. Não havendo manifestações, o Presidente colocou em votação a ata que foi aprovada por unanimidade. Expediente: Prosseguindo os trabalhos, no espaço destinado ao “expediente” constou a seguinte correspondência: Ofício nº 208/2015 GP encaminhando os Projetos de Leis nºs 1.173, de 12 de novembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, onde “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2016”, e Projeto de Lei nº 1.174, de 12 de novembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, onde “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Estrela Velha para o exercício de 2016”, o Presidente informou que os mesmos ficarão baixados nas comissões para elaboração de pareceres. Pequeno Expediente: No “pequeno expediente” não houve Vereadores inscritos. Grande Expediente: No “grande expediente”, não houve Vereadores inscritos. Ordem do Dia: Em seguida, iniciou a “ordem do dia”, onde constou o Projeto de Lei nº 1.167, de 30 de setembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, onde “Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – e autoriza a utilização da Nota Fiscal Eletrônica Conjugada no âmbito do Município de Estrela Velha e dá outras providências”. Não havendo manifestações foi posto em votação sendo aprovado por unanimidade. Emenda Modificativa nº 04, de 13 de novembro de 2015, de autoria do Vereador Jardel Silveira (PP), onde modifica dispositivo do Projeto de Lei nº 1.168, de 08 de outubro de 2015, que “Dispõe sobre o pagamento parcelado, cobrança de créditos tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências”. Em discussão o Vereador Jardel disse que esta emenda visa modificar o dispositivo do Projeto de Lei nº 1.168/2015 que dispõe sobre o pagamento parcelado, cobrança de créditos tributários inscritos em dívida ativa. Salientou que o Projeto de Lei visa facilitar o pagamento das dívidas dos contribuintes que se encontram em débito com o erário público, a emenda tem como objetivo principal levar em consideração apenas o contribuinte que estiver em débito inscrito em dívida ativa ou parcelamento da dívida ativa vencida para efeito de deferimento de qualquer pedido ou solicitação; objetivando concessão de auxílio, subvenção, incentivo, financiamento, transferência de recurso, de bens a qualquer título ou para prestação de serviço com máquinas, veículos ou equipamentos de propriedade do município ou por ele subvencionado. Sabe que pela legislação atual todo contribuinte com débito junto a Fazenda Pública não pode receber ou dispor dos serviços oferecidos pelo município, porém através desta emenda modificativa será possível a autorização para prestação de serviços a contribuintes mesmo os que tenham algum débito vencido, exceto quando inscrito em dívida ativa ou quando estiver com parcelamento da mesma vencida. Quando o produtor solicita qualquer serviço de acordo com a lei se estiver com qualquer débito vencido não poderá ser realizados serviços e na verdade atualmente nas secretarias de agricultura e obras estão sendo cobrados os inscritos em dívida ativa. Destacou que há muitas críticas quanto a isso, pois dizem que o município está incentivando os devedores enquanto aqueles que estão em dia ou que às vezes ficam devendo por um ou dois meses algum serviço por estarem apertados e não estão inscritos em dívida ativa não podem solicitar serviço do município. Por fim, essa emenda é para viabilizar que pessoas que se encontram em débito, mas não em dívida ativa vencida ou parcelamento da mesma vencida possam solicitar serviços do município e facilitar a execução do referido Projeto de Lei. Agradeceu. O Vereador Cláudio complementou o assunto esclarecendo o conceito de dívida ativa e o débito vencido. Disse que se funcionar a administração tributária do município como deve funcionar e pensa que vai funcionar em razão de alterações do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, o efeito prático da emenda do Vereador Jardel vai ser de poucos dias, porque a dívida é considerada vencida no dia seguinte ao prazo estipulado para pagamento. Porém



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

quando será inscrita em dívida ativa depende da rotina administrativa interna na secretaria da fazenda, mas já pode ser inscrita no dia seguinte ao vencimento. Isso quer dizer que a dívida vencida certamente não vai ficar muito tempo sem estar inscrita na dívida ativa. Talvez o que tenha acontecido na administração desde 1997 é que por tradição a dívida ativa normalmente era inscrita só no mês de janeiro de cada ano, então virava-se o ano e no mês de janeiro se inscrevia todos os débitos vencidos do ano anterior. Por exemplo, se vencesse uma dívida dia 02 de janeiro deste ano só seria inscrita no dia 02 de janeiro do ano que vem assim como aquela que vence no dia 31 de dezembro desse ano será inscrita em janeiro do ano que vem. Ressaltou que a legislação permite que a dívida seja inscrita como ativa imediatamente após o vencimento, disse não ser contra a emenda, mas se for levada a efeito prático a tendência é que a dívida vencida não fique tanto tempo sem ser inscrita como dívida ativa e que a diferença de uma para outra é que dívida ativa permite a cobrança por meio de protesto e a dívida só vencida não. Então se a intenção é fazer protesto para as dívidas de pequenos valores e executar as dívidas de maior valor as mesmas deverão ser inscritas com brevidade. Agradeceu. Não havendo mais manifestações foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Projeto de Lei nº 1.168, de 08 de outubro de 2015, de autoria do Poder Executivo, onde “Dispõe sobre o pagamento parcelado, cobrança de créditos tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências”. Não havendo manifestações, foi posto em votação sendo aprovado por unanimidade juntamente com a emenda modificativa nº 04/2015. Projeto de Lei nº 1.172, de 09 de novembro de 2015, de autoria do Poder Executivo, onde “Autoriza a suplementação de verbas no montante de trezentos e oitenta e quatro mil reais”. Em discussão o Vereador Jardel disse que este é um projeto simples, aproveitou para esclarecer ao colega Leonel que o município não está construindo academia ao ar livre, na verdade o município não executou esse serviço que estava no orçamento e que todas essas demandas que teriam na Secretaria de Obras não foram executadas e agora estão servindo para pagamento de folha dos servidores de outras secretarias, este é o motivo da suplementação. Favorável ao projeto agradeceu. Não havendo mais manifestações, foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a ordem do dia passou-se para as Explicações Pessoais: Após o intervalo não houve vereadores inscritos para explicações pessoais. Encerramento: Nada mais havendo, o Presidente marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia trinta de novembro de dois mil e quinze, às dezoito horas, e em nome de Deus, encerrou a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em dezesseis de novembro de dois mil e quinze.